TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 05/B-S/A/CPP/2023

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no âmbito do Projeto "**Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Araguaia, plano piloto no município de Barra do Garças/MT".**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cercamento de áreas de preservação permanente degradadas APPD's, na bacia do Córrego Fundo, município de Barra do Garças/MT.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O CPP – Centro de Pesquisa do Pantanal vem gerando conhecimento técnico científico sobre áreas úmidas há mais de uma década, e com o advento do Programa Águas Brasileiras lançado em 2020 pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, por meio do Edital 001/2021, em parceria com o Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Alto Araguaia e com o apoio da The Nature Conservancy (TNC), submeteu e obteve aprovação para desenvolvimento do projeto "**Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Alto Araguaia, plano piloto no município de Barra do Garças/MT"**. O Programa com ponto focal na Bacia do Córrego Fundo, está estruturado para a realização de: I - recuperação das Áreas de Preservação Permanente e suas nascentes de forma a restabelecer e conservar recursos hídricos; II - mobilização e capacitação dos agricultores familiares e produtores para manutenção das ações de recuperação; III – implantação de técnicas conservacionistas de solo e água em áreas de produção e IV – implantação de soluções sustentáveis de saneamento rural residencial como modelo a ser replicado. O programa visa também construir parcerias para a geração de subprojetos que apontem para o desenvolvido ambiental e econômico das propriedades locais, tornando-se uma ferramenta com potencial de replicação em ganho de escala a fim de colaborar com a revitalização de outras sub-bacias do Alto Araguaia. A Bacia do Córrego Fundo possui aproximadamente 133,6Km² de área, ocupando uma face rural (80% do território) e uma face urbana (20%), o córrego principal nasce na serra do Taquaral e desloca-se pela margem direita de sua serra e à esquerda de um complexo de serras que compõe o parque estadual da Serra Azul, atravessando uma planície com vegetações típicas de cerrado e desaguando no Rio Garças, um dos principais contribuintes da margem matogrossense do Rio Araguaia. O Programa de revitalização da Bacia do Alto Araguaia com plano piloto em Barra do Garças/MT originou do desafio de promover a melhoria de condições ambientais e hidrológica na microbacia do Córrego Fundo. Através da implementação de ações na ponta, busca-se não apenas essa revitalização da bacia, através da recuperação de áreas degradadas, redução de processos erosivos e recuperação da vegetação nativa, mas também capacitar os produtores e engajar atores locais e regionais sobre a importância do uso adequado dos recursos naturais por meio da adoção de técnicas conservacionistas de solo e água para as boas práticas de produção agrícola. Dentro deste contexto, será de responsabilidade da empresa contratada o cercamento das áreas de preservação permanente degradada APPD's em propriedades previamente selecionadas pelo referido **Projeto,** cujas propriedades rurais localizam-se na Bacia do Córrego Fundo em Barra do Garças/MT.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 OBJETO	O presente Termo de Referência define o escopo do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de 3800 metros de cerca com arame liso de cinco fios, com mourões de eucaliptos, devendo ter distância máxima entre as lascas de 5,00 metros e com profundidade mínima de 50 cm para lascas e 1.0 metro para o esticador. O serviço de cercamento deverá ocorrer em áreas de preservação permanente degradadas APPD's, em até 05 propriedades em propriedades rurais ao longo da bacia do Córrego Fundo, no município de Barra do Garças/MT, A localização georreferenciada das áreas a serem cercadas constam no Anexo 1 deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

Tendo em vistas as atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto e com vistas a atender as metas pactuadas com o financiador, faz-se necessária a contratação de empresa para o cercamento das APPD (áreas de preservação permanente degradadas) em áreas previamente selecionadas de forma a garantir o alcance de metas pactuadas com os parceiros e financiador. Diante do exposto, é fundamental que tais serviços sejam executados por empresa que tenha experiência neste tipo de serviço, bem como tenha condições de realizar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, justificando desta forma a referida despesa.

5. FONTE FINANCIADORA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Centro de Custo: TERMO DE DOAÇÃO BS/A-CPP
Rubrica: CUSTEIO
Descrição do Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ
As despesas com a contratação do objeto do presente processo correrão por conta do instrumento de doação, firmado entre o CPP e o Banco Bradesco S/A, cujo valor está previsto, reservado e aprovado no Plano de Trabalho do PROJETO.

6. CATEGORIA ECONÔMICA DE DESPESA E MODALIDADE DO PROCESSO

(x) Custeio ( ) Capital ( ) Material Bibliográfico ( ) Semovente

Modalidade do processo de aquisição:	Menor Preço:
(x) Cotação de Preços ( ) Convite Presencial ( ) Inexigibilidade ( ) Dispensa	(x) Global ( ) Lote ( ) Item

7. DO ENVIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- As propostas deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e rose.edusoares@gmail.com **até às 23h59 do 26 DE JANEIRO DE 2023 a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP.**

8.2- Os interessados deverão apresentar sua proposta contemplando TODOS os custos, prevendo todas as despesas tais como mão-de-obra operacional, alimentação, transporte, EPI, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, bem como impostos de qualquer natureza, devendo ainda se responsabilizar pela guarda de equipamentos, materiais e consumíveis incluindo pertences de seus funcionários, quando houver.

8.3- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, telefone e e-mail, prazo de validade (**não inferior a 30 dias**); data e assinatura do **represente legal**.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1- Os serviços deverão ser realizados observando as orientações técnicas contidas neste TR, e as características das áreas a serem cercadas, conforme Anexo 1.
9.2- Poderá ser realizada vistoria antes do início da prestação de serviços, com vistas a melhorar o dimensionamento dos serviços em cada propriedade, devendo a empresa contratada acordar dia e horário com a coordenação técnica do Projeto.
9.3- Caberá a coordenação técnica do Projeto acompanhar, orientar, fiscalizar e validar, a prestação dos serviços.
9.4- Contratada só poderá solicitar prorrogação de prazo quando houver interrupção dos trabalhos por motivo de força maior, mediante comprovação dos motivos que impediram a realização dos serviços nos prazos acordados.
9.5- Não será aceito qualquer alteração de prazo ou do Objeto sem a aprovação prévia da Contratante.
9.6- Os materiais (arame e mourões) serão fornecidos pela Contratante.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZOS
1- Elaboração do Termo de Referência e Publicação	Até 20/01/2023
2- Período de envio das propostas	De 20/01/2022 a 26/01/2023
3- Análise das propostas	Até 27/01/2023

4- Homologação e divulgação do resultado	Dia 30/01/2023
5- Assinatura do Contrato	Dia 31/01/2023
6- Execução dos serviços, compreende a realização das atividades de cercamento das APPDs.	30 dias após assinatura do contrato.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- **A prestação dos serviços deverá ser de imediato, devendo ser concluída em até 30 dias** após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

10.2- O pagamento será dividido em **duas** parcelas, sendo 4**0**% na **assinatura do contrato e 60% restante na conclusão dos serviços.**

10.3- Os dados para emissão da nota fiscal, número do processo serão informados no contrato ou documento equivalente "OS - Ordem de Serviços".

10.4- A liberação do pagamento final (60%) fica condicionado a conclusão da prestação de serviços.

10.5- Para fins de liberação do pagamento, a coordenação técnica do Projeto deverá emitir parecer, atestando o recebimento dos serviços, devendo anexar comprovação por meio de registros digitais.

10.6- Caberá ao CPP efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, após a prestação dos serviços, mediante a comprovação da prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

10.7- Os dados para emissão da nota fiscal, número do processo serão informados no contrato ou documento equivalente "OS - Ordem de Serviço".

10.8- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.

11. REGULAMENTAÇÃO

O presente processo atende a Lei n. 13.019/2014, onde faculta as entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contrações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científica no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa cientifica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP.

12. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1- A prestação dos serviços, objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.

12.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito do Projeto. Devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.3- Caberá as partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, confidencialidade, devendo ser de comum acordo entre as partes.

13. DAS SANÇÕES ADMINNISTRATIVAS

13.1Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação para casos de recusa na assinatura do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2- Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

13.3- O atraso injustificado na execução do objeto deste TR sujeitará a empresa contratada em multa de mora de 10% (dez por cento). A referida multa não impede de que a contratante rescinda unilateralmente o contrato.

13.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço no caso de atraso superior a 15 dias.
13.5- 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço caso a empresa contratada desista de concluir os mesmos.
13.6- As multas e outras sanções previstas neste Instrumento serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.
13.7- Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade com multa de 10% (dez por cento).

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, por e-mail gestao.cpp@gmail.com, ou através do telefone (65) 3627 1887.
14.2- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas propostas até às 23h59 do dia 26/01/2023. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
14.3- **Despesas administrativas** geradas externamente, indiretamente que sejam necessários para o atendimento ao objeto deste processo, **NÃO** serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.
14.4- É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, fretes e taxas até o local de entrega (quando houver) e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução os serviços objeto deste Termo de Referência.
14.5- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.

14.6-As empresas interessadas em participar deste processo, deverão observar o local da prestação de serviços, uma vez que demandará deslocamento nas áreas de desenvolvimento do Projeto, no munícipio de Barra do Garças-MT, cujos custos deverão integrar a proposta.

14.7- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.
14.8- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que contrariarem os termos de Termo de Referência, bem como não apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato:
a**) Contrato Social, devendo demonstrar aptidão para a prestação dos serviços do Objeto.**
b) Cartão CNPJ Registro/inscrição de pessoa jurídica.
c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG e CPF).
d) Dados de banco, preferencialmente Banco do Brasil.

14.8- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate:
a) tempo de experiência do profissional;
b) comprovações de capacitação e de experiência no tema deste processo;
c) tempo de abertura da empresa.
14.9- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.
14.10- A empresa contratada deverá garantir qualidade da mão de obra para a execução dos serviços, responsabilizando por todos e quaisquer atos de seus funcionários que venham causar danos e ou prejuízos ao CPP ou a terceiros.

14.11- A qualquer momento, mesmo após a conclusão dos serviços, a coordenação do Projeto poderá demandar à contratada, correções ou adequações necessárias nos mesmos.
14.12- A empresa contratada deverá adotar as medidas de biossegurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para fins de prevenção e contenção da propagação do COVID-19 durante o período de prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidades o fornecimento de EPIs (máscaras e álcool 70%), bem como:
a) zelar pela segurança de seus colaboradores, realizando testes, e quando aplicável, adotar medidas de isolamento nas fases pré e pós atividades/viagens de campo.
b) garantir que essas medidas não comprometam a execução dos trabalhos visando o atendimento ao Objeto deste processo, devendo notificar o CPP quando houver alterações nas rotinas previamente estabelecidas.
c) substituir em tempo hábil o colaborador responsável pela realização das atividades previstas neste processo, se necessário.
14.13- Ainda em relação às medidas de prevenção, contenção da propagação do COVID-19, e com base no cumprimento das obrigações já estabelecidas pelos órgãos competentes, o não atendimento ao objeto deste processo, seja na entrega de produtos e/ou atendimento a prazos, não serão aceitos como caso fortuito ou força maior, pois, caberá a qualquer uma das partes, informar por meio oficial as medidas a serem tomadas de modo a garantir a prestação dos serviços.
14.14- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.
15.15- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.
14.16- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2023.

Elaborado por:
Nome: Rose Soares
Cargo: Coordenadora Administrativa
Assinatura: _____

Anexo 1

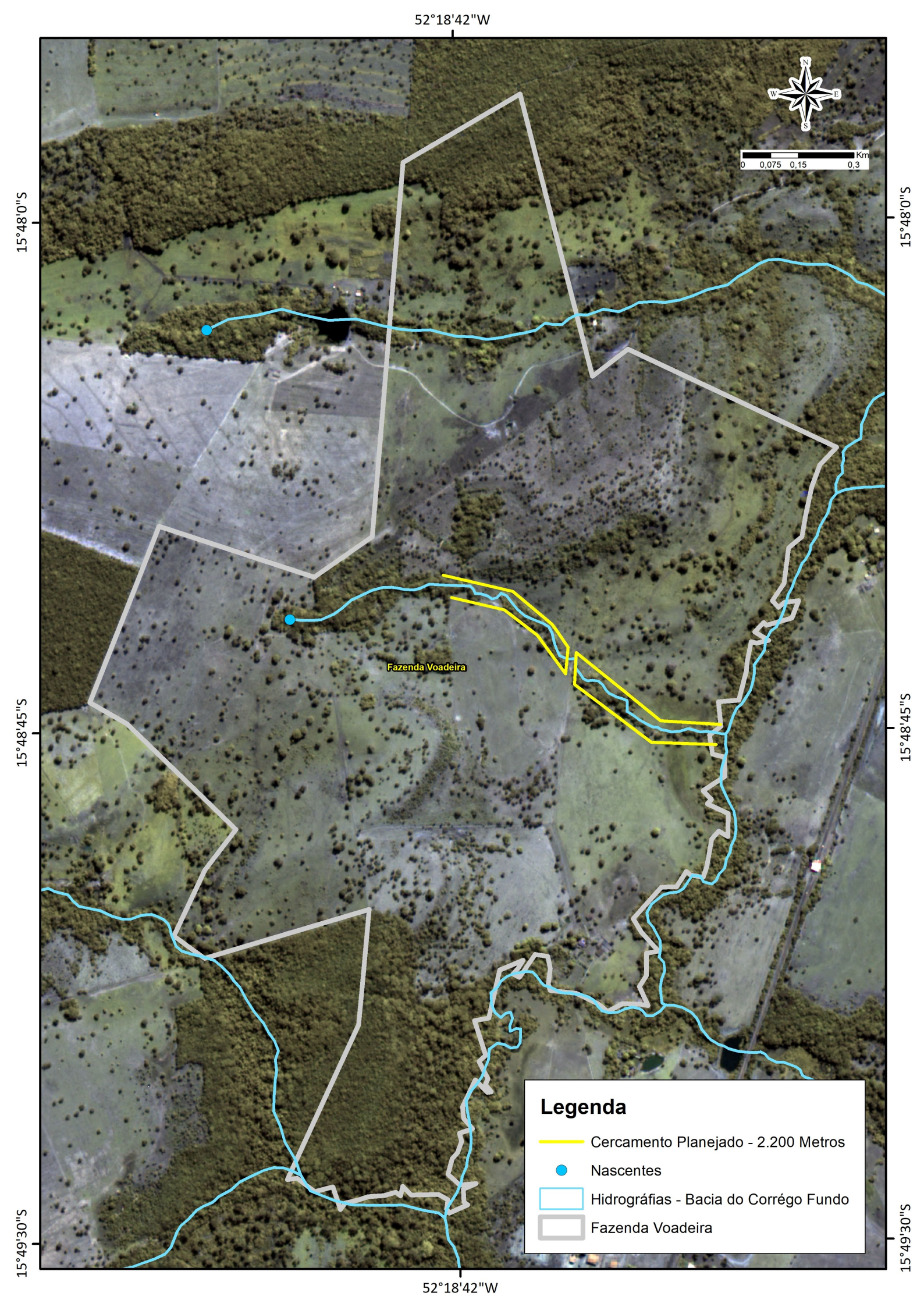
52°18'42"W
15°48'0"S
15°48'45"S
15°49'30"S
Km
0 0,075 0,15 0,3
Fazenda Voadeira
Legenda
Cercamento Planejado - 2.200 Metros
Nascentes
Hidrográfias - Bacia do Corrégo Fundo
Fazenda Voadeira

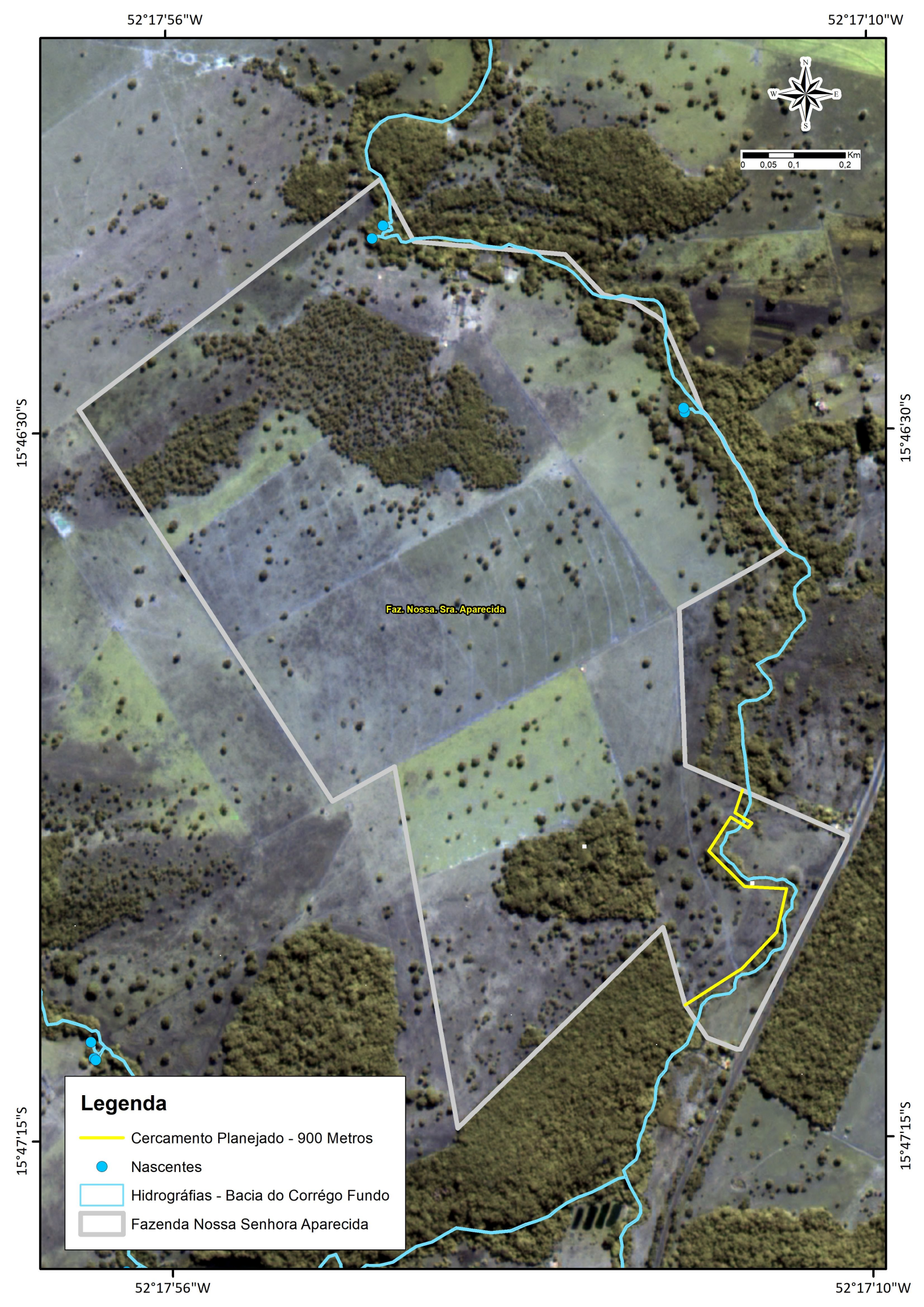
52°17'56"W
52°17'10"W
15°46'30"S
15°47'15"S
N
W
E
S
Km
0 0,05 0,1 0,2
Faz. Nossa. Sra. Aparecida
Legenda
Cercamento Planejado - 900 Metros
Nascentes
Hidrográfias - Bacia do Corrégo Fundo
Fazenda Nossa Senhora Aparecida

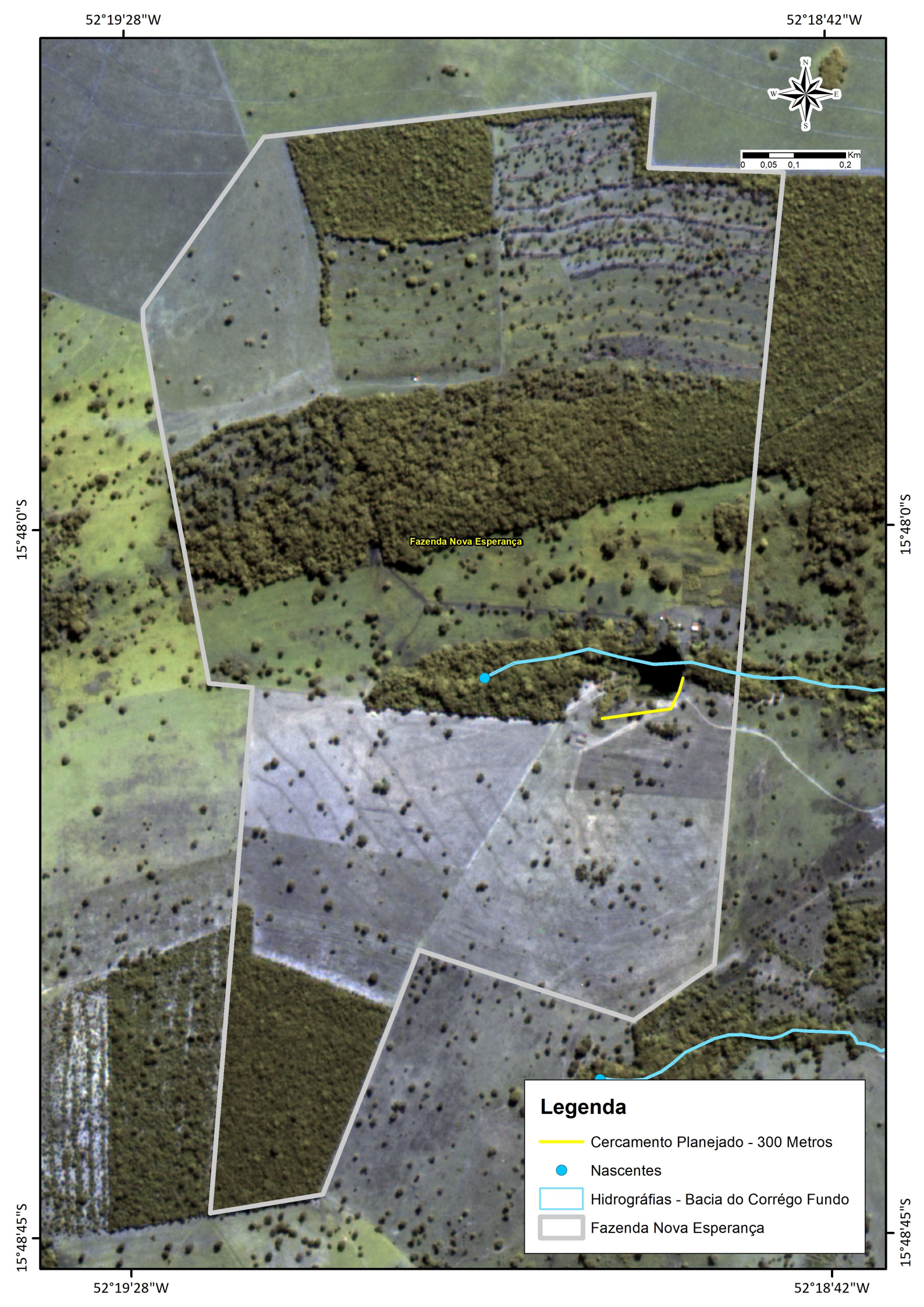
52°19'28"W
52°18'42"W
15°48'0"S
15°48'45"S
N
W
E
S
Km
0 0,05 0,1 0,2
Fazenda Nova Esperança
Legenda
Cercamento Planejado - 300 Metros
Nascentes
Hidrográfias - Bacia do Corrégo Fundo
Fazenda Nova Esperança

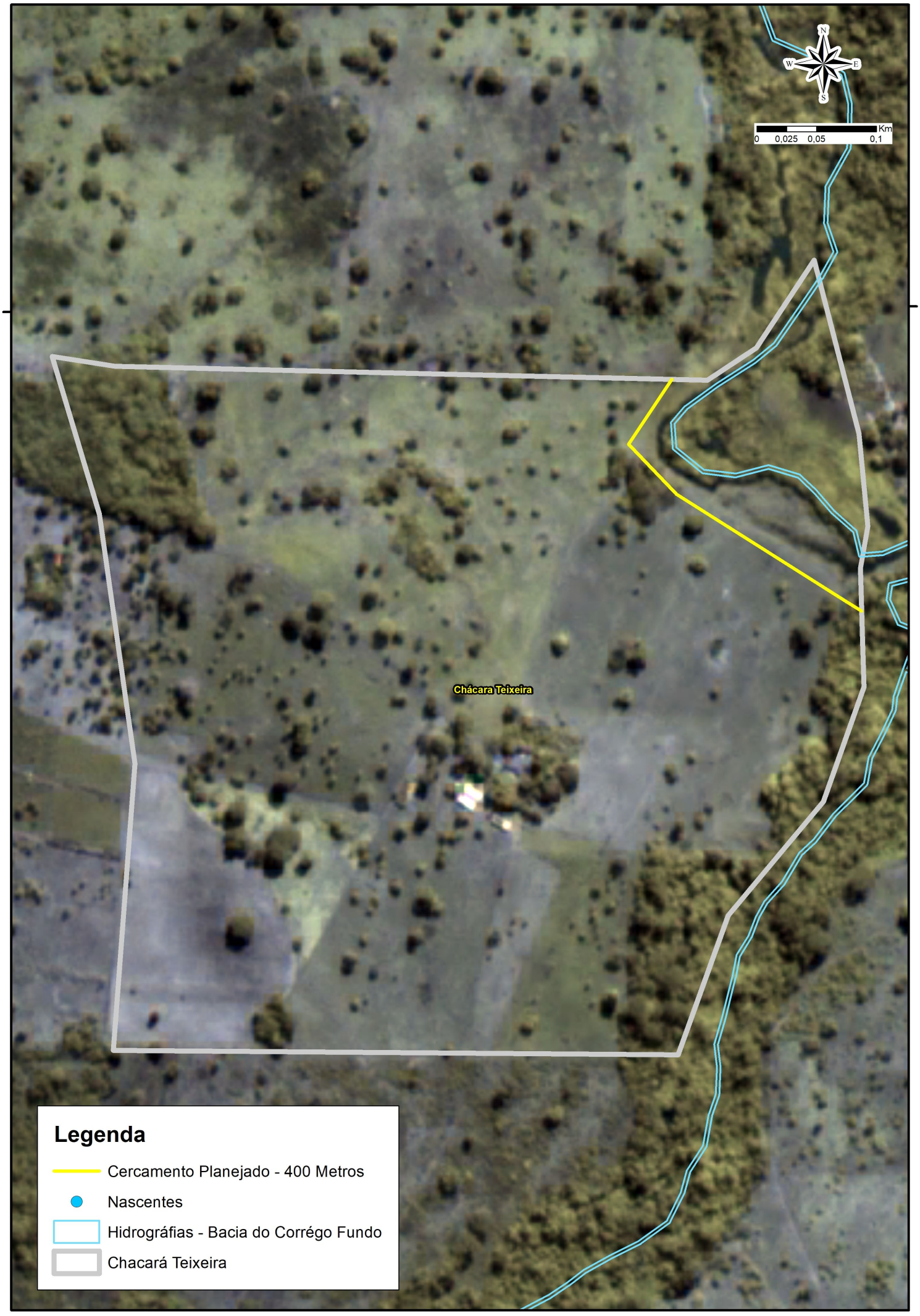
15°50'15"S
15°50'15"S
N
W
E
S
Km
0 0,025 0,05 0,1
Chácara Teixeira
Legenda
Cercamento Planejado - 400 Metros
Nascentes
Hidrográfias - Bacia do Corrégo Fundo
Chacará Teixeira